

Decisão Administrativa

Processo Licitatório nº 107/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Número: 07/2025

Leonardo Panisson, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores,

Resolve:

1. Considerações

Considerando o estudo técnico preliminar;

Considerando que o presente processo atende os requisitos legais;

Considerando o parecer favorável da área jurídica;

Considerando o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando que a empresa atende ao Art. 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando que o deslocamento e extensão de rede de distribuição de energia elétrica em média e baixa tensão constitui serviço público essencial, de natureza técnica específica e regulada;

Considerando que a Cooperativa de Distribuição de Energia - COPREL é a concessionária/permissionária legalmente habilitada e detentora da exclusividade para execução de intervenções na rede de distribuição elétrica em sua área de concessão;

Considerando a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

2. Objeto

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa para deslocamento / extensão de rede de média e baixa tensão, conforme projeto nº 2025-64743 - Coprel, no Município de Santa Cecília do Sul - RS, necessários à viabilização da obra de construção da Rua Coberta.

3. Justificativa

A presente contratação mostra-se indispensável para a continuidade e regularidade da obra pública denominada Rua Coberta, uma vez que a infraestrutura elétrica existente interfere diretamente na implantação do projeto arquitetônico e urbanístico aprovado.

Os serviços de deslocamento e extensão de rede elétrica somente podem ser executados pela concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica na área territorial do

Município, nos termos da legislação setorial e das normas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, visto que inexiste pluralidade de fornecedores aptos à execução do objeto, o que fundamenta a contratação direta da COPREL, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. Fundamento Legal

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."
[...]

5. Prazos e Data

O prazo de execução dos serviços será aquele definido no cronograma técnico apresentado pela concessionária, contado a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser ajustado conforme condições técnicas e operacionais do sistema elétrico.

6. Deliberação

Com fundamento nas razões expostas, DECIDO pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da COPREL - Cooperativa de Distribuição de Energia, incumbindo o Setor de Licitações de promover os atos administrativos necessários à formalização do ajuste, observadas todas as exigências legais.

7. Do Preço e Forma de Pagamento

Valor total será de **R\$280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)**.

Fica condicionada a proposta apresentada aos demais itens propostos ao município.

O pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias após a prestação do serviço mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

8. Fornecedor Contratado

Coprel Cooperativa De Energia, inscrita no CNPJ sob o nº 90.660.754/0001-60, estabelecida na Avenida Brasil, nº 2.530, Bairro Hermany, CEP 98.200-000, Município de Ibirubá - RS.

9. Dotação Orçamentária

Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

05.02 Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

1022 Ampliação Redes e Rem Iluminação Pública

10. Da Fiscalização

Designa como fiscal a servidora Regina Elisabete Chiste para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços.

11. Da Garantia

A contratada deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

12. Da Subcontratação

Para o presente processo de licitação não é permitida a subcontratação.

13. Legislação Aplicada

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

Lei Federal n. 14.133/21 - Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Federal n. 8.078/90 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor;

Lei Federal n. 10.406/02 - Código Civil;

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

14. Deliberação

Diligências legais.

Livre-se o respectivo instrumento contratual.

Santa Cecília do Sul - RS, 29 de dezembro de 2025.

**Leonardo Panisson
Prefeito Municipal**